



Publicado no Diário
da Assembleia
em 07/02/14

LEI MUNICIPAL 1008/2014

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 0561/2014

07 MAR. 2014

Recebido (x) Expedido ()

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS E UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido a doação de Imóveis para pessoas e/ou empresas que já foram beneficiadas com doações concedidas como incentivo empresarial pelo município de Eldorado-MS.

Art. 2º - Fica proibida a doação de unidades habitacionais para pessoas que já foram contempladas anteriormente em programas habitacionais no âmbito do município de Eldorado-MS.

Parágrafo único - É de responsabilidade do departamento municipal de habitação, a fiscalização e o descadastramento dos inscritos, conforme proibição que determina o *caput* deste Artigo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal